



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Prof. Colle, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Dispõe sobre a denominação de Rua William Fernando Mendes Francischini, antiga Rua sem nome.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, André George Neres de Farias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua William Fernando Mendes Francischini a antiga Rua Sem Nome, localizada no bairro Chácara Oriente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo prestar uma homenagem póstuma em memória de William Fernando Mendes Francischini, uma pessoa cuja vida e trajetória simbolizam determinação, solidariedade e compromisso com a comunidade.

Nascido na periferia, no bairro de Capão Redondo, e tendo vivido e crescido em Parelheiros e na comunidade de Paraisópolis, William destacou-se desde cedo pela sua personalidade empreendedora e pela disposição em ajudar o próximo. Durante sua adolescência, iniciou sua trajetória no trabalho formal como atendente de telecentro e, ao longo dos anos, assumiu funções como coordenador de reposição em mercados e entregador por aplicativos, onde também liderava um grupo de motociclistas no trabalho de entregas.

Além de suas atividades profissionais, William era conhecido por sua intenção de ingressar na área da saúde. Ingressou em um curso técnico de radiologia com o propósito de contribuir para o bem-estar da sociedade, mas infelizmente, sua jornada foi interrompida precocemente aos 27 anos, em decorrência de complicações causadas pela COVID-19, que resultaram em edema pulmonar e parada cardiorrespiratória.

Com uma personalidade amável, comunicativa e educada, William conquistou o respeito e o carinho de colegas, amigos e familiares. Sua honestidade e prontidão em ajudar quem dele precisasse são lembradas até hoje, deixando um legado de solidariedade e inspiração.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A denominação de uma via pública em sua homenagem não é apenas um reconhecimento de sua trajetória de vida, mas também uma forma de preservar sua memória e inspirar futuras gerações a seguirem seu exemplo de dedicação, trabalho árduo e amor ao próximo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa perpetuar a memória de um cidadão exemplar e valoroso para nossa comunidade.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 4 de fevereiro de 2025.

Prof. Colle
Vereador UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Mapa da localização





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Certidão de Óbito


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
WILLIAM FERNANDO MENDES FRANCISCHINI

CPF: 386.337.408-65 MATRÍCULA: 121335 01 55 2022 4 00073 127 0042707 19

SEXO: Masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: solteiro, vinte e sete anos ELEITOR: SIM
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 43.582.976-2/SSP/SP

NATURALIDADE: São Paulo - SP

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: residente na rua Antônio Alzelino Guerra, 28, Jardim do Colégio, em São Paulo, Estado de São Paulo, filho de Fernando Francischini e de Denise Mendes dos Santos

DATA E HORA DE FALECIMENTO: 14/02/2022
Catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois - Horário não informado

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital Municipal Campo Limpo - São Paulo - SP

CAUSA DA MORTE: "Edema Agudo dos Pulmões"

DECLARANTE: Douglas Gustavo Mendes Francischini

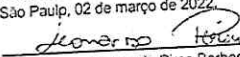
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério São Luís, neste distrito

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutor João Carlos Rondelo, CRM 107.160

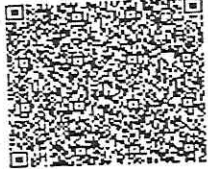
AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER: Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era reservista. O falecido era registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de 29º Subdistrito Santo Amaro, em São Paulo - SP, livro A-542, às folhas 141, sob nº 381269. Não deixou filhos. Registro lavrado aos 24/02/2022.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 02 de março de 2022.


Leonardo Pires Barbosa Pacheco
Escrevente Autorizado
1ª VIA - ISENTA DE CUSTAS E EMOLUMENTOS
Leonardo Pires Barbosa Pacheco
Escrevente autorizado
Natalia

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís
Município e Comarca de São Paulo - SP
Est. de Itapoceriça, 305 Vila das Belezas
CEP 05835-001 - Fone (11) 5512-1928
EMAIL oficial@cartoriodejardimsaoluiss.com.br
SITE www.cartoriodejardimsaoluiss.com.br
Evanice Callado Rodrigues dos Santos - Oficial


1213352PV000000018182022T
Total 0,00 ISS 0,00
Consulta o selo no site abaixo
<https://selodigital.tol.sp.jus.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ofício



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 22/2025/GVPC

Embu-Guaçu, 28 de janeiro de 2025.

À Secretaria de Finanças

A/C Departamento de Cadastro e Fiscalização

Assunto: Solicitação de Certidão.

Considerando a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989, que dispõe sobre oficialização, identificação, emplacamento de logradouros, numeração de imóveis e dá outras providências.

Considerando o Projeto de lei em epigrafe.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Minuta do Projeto de Lei Legislativo de autoria do Vereador Prof. Colle - "Dá a denominação de Rua William Fernando Mendes Francischini, antiga Rua sem nome.", solicitando CERTIDÃO, contendo as seguintes informações:

- a) A via pública constante do mesmo, atende a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989?
- b) Se negativo, encaminhar Certidão negativa.
- c) Se positivo, possui denominação oficial?
- d) Possui denominação idêntica a sugerida no Município?

Solicito que a Certidão com as informações pertinentes ao ofício sejam respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica, *que estipula que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.*

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Prof. Colle
Vereador UNIÃO BRASIL

Recb: 20/01/25
Secretaria Municipal de Embu-Guaçu
Data de Recb: 20/01/25

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4661-1078 - e-mail: camara@embuguacu.sp.leg.br

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4661-1078 - e-mail: camara@embuguacu.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

"Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam"

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - 4662-7421 4662-7350

2025

Embu Guaçu 28 de janeiro de

CERTIDÃO

Em atendimento ao ofício nº 22/2025/GVPC, referente a solicitação de informações, a denominação das vias localizadas no Bairro Chácara Oriente, acesso pela Rua Júlio Pereira da Cruz, Embu Guaçu, a qual foi vistoriada "in loco" e constatado:

- A – A via informada atende os requisitos da Lei 668/1989.
- B – POSITIVA
- C – Não Possui Denominação oficial
- D – Não possui denominação idêntica a sugerida no Município.

Sem Mais

O referido é verdade. Dou fé. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu

Alessandro O. Lima - RG 5020

ALESSANDRO LIMA

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE